



PORTARIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2180, 28/04/2021

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual transfere para o município a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária,

CONSIDERANDO que aportou nesta Secretaria, ofício atestado médico emitido pelo Dr. Diego de Souza Vacari, CRM 4771, que da conta de que o Servidor Rubes Darc dos Santos, encontra-se interno, em tratamento junto à Comunidade Terapêutica Divina Providência, com o CID: F10.2, desde a data de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que conforme informações obtidas junto à referida comunidade, o tratamento padrão neste caso, perfaz o período de nove meses, findando-se portanto em 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se interno na Comunidade Terapêutica Divina Providência, impossibilitado portando de comparecer à perícia médica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho ao Servidor RUBENS D ARC DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, durante o período compreendido de 17 de março de 2021, a 17 de dezembro de 2021, nos termos do que dispõe o Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regramento contido no Art. 15 e 16-A, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica o Servidor dispensado da realização da perícia médica até seu retorno ao município de Alto Araguaia, devendo após o término do tratamento, apresentar todas as documentações e relatórios pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração do servidor, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2021;

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 27 de abril de 2021.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração